



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

## Lei nº 1.691 de 09 de Janeiro de 1987.

**Ementa: Concede reajuste Salarial aos servidores Público Municipais, ativos e inativos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, à base de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Fica fixado em Cz\$ 1.206,00 (hum mil, duzentos e seis cruzados), o valor do salário-base para fixação dos vencimentos dos Professores, conforme Anexo I do Estatuto do Magistério do 1º Grau, deste Município.

**Art. 3º** - Fica reajustado para Cz\$ 22,50 (vinte e dois cruzados e cinquenta centavos) o valor do salário aula dos Professores Classe II, Padrão C e para Cz\$ 30,00 (trinta cruzados), o valor do salário aula dos Professores Classe II, Padrão D, conforme Anexo I do Estatuto do Magistério do 1º Grau.

**Art. 4º** - Fica reajustado para Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) o valor da gratificação por Chefia e para Cz\$ 20,00 (vinte cruzados) o valor do salário-família pago aos funcionários do cargo efetivos.

**Art. 5º** - Os demais vencimentos fixados com base no salário mínimo, ficarão reajustados para:

Nível CC - 1	05 (cinco) SM
Nível CC - 2	04 (quatro) SM
Nível N - 12	03 (três) SM
Nível N - 11	2 ½ (dois e meio) SM
Nível N - 3A	Cz\$ 603,00 (seiscentos e três cruzados)

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 09 de Janeiro de 1987.

João Rodrigues Granja

- Presidente

José Iremar Alves Modesto

- 1º Secretário

José Freire Bihum

- 2º Secretário